



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS

Ref. CONTRATO Nº 20210557
CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-001PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. Interesse Público na conclusão de escopo;
2. Transparência e conformidade processual, buscando uma gestão eficiente e ética dos recursos públicos;
3. Decréscimo das quantidades na planilha licitada, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, Art.65.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Informo primeiramente que o aditivo de supressão proposto para o CONTRATO Nº 20210557, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação de diversas ruas no perímetro urbano do município de Tucumã/PA, é uma medida necessária para assegurar a transparência, conformidade processual e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Durante a execução dos serviços previstos, foi constatado que as condições reais do local diferiam das estimativas iniciais, resultando em uma quantidade de serviços executados inferior à prevista. É importante destacar que essa diferença não compromete a qualidade ou a eficácia dos serviços de pavimentação realizados, que atenderam plenamente os requisitos técnicos e as necessidades da comunidade local.

Informo ainda que a supressão dos quantitativos não executados visa alinhar o contrato à realidade verificada em campo, sem que haja qualquer comprometimento dos objetivos do projeto ou da entrega final, demonstrando o compromisso da administração pública com a transparência e a ética na gestão dos recursos, garantindo que os valores pagos correspondam exatamente aos serviços efetivamente realizados.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Portanto, a proposta de aditivo de supressão busca ajustar o contrato de acordo com os princípios de economicidade e eficiência, evitando pagamentos desnecessários e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaco que o reflexo financeiro total do **8º T.A.C** é de **-2,14790%** sob o valor global contratado, em virtude dos decréscimos de serviços, totalizando uma supressão ao contrato de **R\$ - 220.658,47** (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), adequando o valor global **R\$ 11.840.911,30** (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), conforme especificado abaixo:

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO - 8º T.A.C | | | |
|--|-------------|----------------------|------------------|
| ADITIVO QUALITATIVO | R\$ | - | 0,00000% |
| ADITIVO QUANTITATIVO | R\$ | - | 0,00000% |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | R\$ | - | 0,00000% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO | | 220.658,47 | 2,14790% |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | R\$ | 10.273.235,16 | |
| VALOR REEQUILIBRADO DO CONTRATO | R\$ | 11.382.990,65 | |
| VALOR ADEQUADO - 3º T.A.C | R\$ | 12.061.569,77 | |
| VALOR ADEQUADO - 7º T.A.C | R\$ | 11.840.911,30 | |
| REFLEXO FINANCEIRO | -R\$ | 220.658,47 | -2,14790% |

Vale lembrar que o **3º T.A.C** teve um reflexo financeiro total de **6,60531%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimos de serviços. O contrato então foi readequado para o valor global de **R\$ 12.061.569,77** (doze milhões, sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme especificado abaixo:

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO - 3º T.A.C | | | |
|--|------------|----------------------|------------------|
| ADITIVO QUALITATIVO | R\$ | 547.685,53 | 5,33119% |
| ADITIVO QUANTITATIVO | R\$ | 489.319,66 | 4,763053% |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | R\$ | 1.037.005,19 | 10,09424% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO | | 358.426,07 | 3,48893% |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | R\$ | 10.273.235,16 | |
| VALOR REEQUILIBRADO DO CONTRATO | R\$ | 11.382.990,65 | |
| VALOR ADEQUADO - 3º T.A.C | R\$ | 12.061.569,77 | |
| REFLEXO FINANCEIRO | R\$ | 678.579,12 | 6,60531% |





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Portanto, ao somar os aditivos realizados, levando em consideração todos os acréscimos e decréscimos de serviços realizados, temos um acréscimo total ao contrato de **R\$ 1.037.005,19** (um milhão, trinta e sete mil, cinco reais e dezenove centavos) e um decréscimo de **R\$ 579.084,54** (quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ocasionando um reflexo financeiro sob o valor reequilibrado do contrato de **R\$ 457.920,65** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO - 3º + 7º T.A.C | | | |
|---|------------|----------------------|------------------|
| ADITIVO QUALITATIVO | R\$ | 547.685,53 | 5,33119% |
| ADITIVO QUANTITATIVO | R\$ | 489.319,66 | 4,763053% |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | R\$ | 1.037.005,19 | 10,09424% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO | | 579.084,54 | 5,63683% |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | R\$ | 10.273.235,16 | |
| VALOR REEQUILIBRADO DO CONTRATO | R\$ | 11.382.990,65 | |
| VALOR ADEQUADO - 3º T.A.C | R\$ | 12.061.569,77 | |
| VALOR ADEQUADO - 7º T.A.C | R\$ | 11.840.911,30 | |
| REFLEXO FINANCEIRO | R\$ | 457.920,65 | 4,45741% |

EMBASAMENTO JURÍDICO - Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Capítulo III - DOS CONTRATOS

SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Portanto, face ao interesse público de conclusão e entrega da obra, esta fiscalização encaminha o aditivo de serviços para fins de deliberação da autoridade competente e, para facilitar a análise, segue quadro resumo para melhor esclarecimento dos prazos:

| CONTRATO Nº 20210557 | ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR CONTRATUAL |
|---|-------------------|---------------------------|---|
| 08 (oito) meses | 08/10/2021 | 08/10/2021 até 08/06/2022 | R\$ 10.273.235,16 |
| 1.TAC – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 09 (nove) meses | 03/06/2022 | 09/06/2022 até 08/03/2023 | R\$ 10.273.235,16 |
| 2. TAC- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO | 24/06/2022 | 09/06/2022 até 08/03/2023 | R\$ 11.382.990,65 |
| 3º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS | 20/12/2022 | 09/06/2022 até 08/03/2023 | R\$ 11.382.990,65 + ADITIVO = R\$ 12.061.569,77 |
| 4.TAC – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 08 (oito) meses | 08/02/2023 | 09/02/2023 até 09/10/2023 | R\$ 12.061.569,77 |
| 5.TAC – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 08 (oito) meses | 09/10/2023 | 09/10/2023 até 09/06/2024 | R\$ 12.061.569,77 |
| 6.TAC – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 02 (dois) meses | 07/06/2024 | 09/06/2024 até 09/08/2024 | R\$ 12.061.569,77 |
| 7.TAC – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 01 (um) mês | 08/09/2024 | 09/08/2024 até 09/09/2024 | R\$ 12.061.569,77 |
| 8º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS | EM TRÂMITE | 09/08/2024 até 09/09/2024 | R\$ 12.061.569,77 + ADITIVO = R\$ 11.840.911,30 |

Tucumã - PA, 05 de setembro de 2024.

LETÍCIA SUELLEN PARODO DA SILVA

Engenheira Civil

CREA/PA:1519626711

